

Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLITÍCAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS

1 2 APROVADA 3

4 5 6

7

8

9

10

11 12

13 14

15

16

17

18

19

20

21 22

23 24

25

26 27

28 29

30

31

32 33

34

35

36

37 38

39 40

41 42

43

44

45 46

47

ATA DO PLENO EXTRAORDINÁRIO DO DIA 04 DE JULHO DE 2017

No quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, no pleno do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, situada à Rua Benfica, trezentos e setenta e três, na Madalena, Recife/PE, é declarado aberto por existência de quórum, o Pleno Extraordinário do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente do Recife pelo presidente José Rufino da Silva para deliberação dos seguintes temas em pauta: DELIBERAÇÃO SOBRE RESOLUÇÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E INFORMES GERAIS. Participaram do pleno na condição de conselheiras(os): Alexandre Nápoles (Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos); Andréa Castro (Secretaria de Educação); Fabíola Maria Santiago de Farias (Procuradoria Geral do Município); José Rufino da Silva e Dora Pires (Gabinete do Prefeito); Germana Suassuna (Secretaria de Saúde); Jorge José (Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer); Hélio Batista de Oliveira - Hélio Guabiraba (Câmara de Vereadores); Ana Maria Reinaux (AACD); Valderlene Guimarães (CREFITO); Adriana Pereira de Carvalho (CRESS); Evandro Alves (Instituto Solidare); Alexandre Cabral (OAB); Wilson Monteiro (RENAPSI): e. ainda, os seguintes representantes da sociedade civil, Lourdinha (Casa Menina Mulher); Alberto Lins (Visão Mundial); Mônica Dias (Casa de Passagem); Pedro Ribeiro (Etapas); Camila Rago (Diaconia); Tereza Santoianni (Fundação Cecosne/FAFIRE); Elizabete (CESC Coqueiral); Alexandre (Escola Pernambucana de Circo); Dalva (IDESC); Andrey (Pão da Vida); Lar Rejane Marques; Enedino (Turma do Flau); Cleonice Lira (Exercito de Salvação); Vilma (Daruê Malungo) e, ainda, os/as técnicos/as do COMDICA, Angélica Araújo (Comunicação). O presidente inicia o pleno dando boas vindas aos presentes e informa que a reunião foi convocada para que seja dada continuidade as discussões em torno dos destagues da Resolução COMDICA que regulamenta a captação e aplicação de recursos, aprovação de projetos e celebração de instrumentos jurídicos com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMCA). O conselheiro Alexandre Cabral inicia a apresentação dos destaques pelo artigo primeiro e pede que no cabeçalho seja colocado o nome completo do COMDICA - leia-se: "Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente". No artigo segundo é retirado o destaque dois: "apoio socieducativo em meio aberto" e o texto mantido. No destaque número seis: "prestação de serviços à comunidade", a sugestão do conselheiro é quanto a supressão do item uma vez que é um programa municipalizado e previsto em Lei. O presidente explica que não concorda com a retirada do inciso. O conselheiro Alexandre Nápoles explica que os recursos do fundo podem e devem ser alocados para atender as crianças e os adolescentes dentro do que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Ficaria irregular retirar uma das políticas de proteção, diz Nápoles. O conselheiro Alexandre Cabral diz que apoio socieducativo em meio aberto, a prestação de serviços à comunidade e a liberdade assistida têm orçamento para o governo utilizar, por isso o encaminhamento é suprimir as alíneas: ii, vi e vii. O conselheiro Alexandre Nápoles lembra que todas



Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLITÍCAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS

48

49

50

51

52

53

54

55

56 57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67 68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84 85

86

87

88

89

90 91

92

93

94

as linhas tem financiamento específico no orçamento. Ele afirma que o ECA não fala no orçamento, o estatuto diz da política de proteção à criança e ao adolescente. Segundo Alexandre Cabral excluir é suprimir linhas de proteção que pode, inclusive, ser executada pela sociedade civil. Em regime de votação, as alíneas ii, vi e vii são suprimidas do texto. O conselheiro Alexandre Cabral solicita também a retirada do inciso sexto referente ao SIPIA por entender que existe recurso federal destinado para a implantação e implementação do sistema. O conselheiro Alexandre Nápoles lembra que o SIPIA está dentro das políticas de proteção e promoção da criança e do adolescente. Ele lembra que o sistema é executado por diversos órgão, a exemplo do Ministério Público e conselhos tutelares. Nápoles explica que no Recife é muito mal utilizado em virtude de um déficit no preenchimento. Alexandre Nápoles defende a manutenção do inciso sobre o SIPIA e registra preocupação com a retirada do inciso para a política da infância e adolescência. O presidente informa que na ultima quintafeira, dia 29, foi realizado um seminário com os conselheiros/as tutelares e durante os debates foi colocado a necessidade que o SIPIA seja de fato implantado no Recife pois é um banco de dados importante. O presidente lembra que o que for votado gera consequências para a vida de crianças e adolescentes. O conselheiro Evandro explica que se há recursos federais específicos para o SIPIA, é preciso retirar da resolução. Em regime de votação, o inciso sexto do artigo segundo da Resolução COMDICA é suprimido. O conselheiro Alexandre Cabral sugere a supressão do inciso sétimo sobre as campanhas de Comunicação já que há previsão orcamentário da união, estados e municípios para essas ações. A conselheira Fabíola pede para que a sociedade civil repense a questão pois vai prejudicar a todos/as. O conselheiro Nápoles explica que nenhuma entidade vai poder captar recursos para campanhas e ações de comunicação, a exemplo do Fórum DCA, com a retirada do inciso. Nápoles deixa claro que, como conselheiro, se a supressão do inciso passar, não vai permitir que haja interpretação extensiva em relação a aplicação dessa forma de captação. Ele diz que é preciso fazer campanha e ações de comunicação para mudar a opinião pública já que existe um padrão cultural de violação de direitos. O presidente diz que se suprimir o inciso, vai haver retrocesso. Dito isso, a sociedade civil entra num consenso e resolve retirar o destague para o inciso sétimo do artigo segundo e o referido inciso permanece no texto. Os destagues para os incisos oitavo e décimo primeiro também são retirados. No capítulo terceiro do Chamamento Público, a primeira solicitação é quanto a retirada da palavra "idosos" do inciso oitavo. do parágrafo primeiro, do artigo quinto. No parágrafo segundo é retirado o destaque. No inciso primeiro do parágrafo segundo há a substituição de "unidade da federação" por "município do Recife". O destaque para o inciso segundo é retirado. O destaque para o artigo sétimo também é retirado. Após debate sobre o MROSC e dispensa de licitação, o inciso quarto do artigo oitavo fica com a seguinte redação: "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a criança e adolescente, desde que executadas por uma única organização da sociedade civil previamente credenciada pelo pleno do COMDICA". A alínea "a", do inciso quarto, do artigo nono, do capítulo quarto é substituída pela seguinte redação: "logo após o registro no COMDICA". Dando continuidade ao debate, o conselheiro Alexandre Cabral sugere a supressão do parágrafo segundo, do artigo nono, que trata da dispensa do atendimento ao disposto nos incisos I e III as organizações religiosas. Sobre a supressão do parágrafo, o conselheiro Alexandre Nápoles alerta que é necessário fazer um texto afirmando que



Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLITÍCAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS

"as organizações religiosas deverão cumprir todos os incisos previstos acima" para que, na omissão, as organizações religiosas não possam se valer de lei federal. A conselheira Dora Pires argumenta que o COMDICA não pode legislar em dissonância com a lei federal. O conselheiro Alexandre Cabral solicita ainda a supressão dos parágrafos três e quatro. O colegiado aprova a supressão. O destaque para o "parágrafo único" do artigo dez é retirado, bem como para o artigo onze e seus respectivos parágrafos primeiro e segundo. O conselheiro Evandro pede a palavra e solicita rediscutir o "parágrafo único" do artigo dez, colocando que a relação entre órgãos públicos e organizações sociais, no âmbito da captação de recursos, é desigual, mas o colegiado não concorda e segue adiante com as discussões sobre a Resolução COMDICA. A plenária segue com a deliberação sobre o percentual destinado aos editais, previsto no artigo treze da Resolução. O conselheiro Evandro argumenta que existe uma resolução do CONANDA que recomenda um percentual de vinte por cento para os editais dos conselhos municipais. O presidente explica que as resoluções do CONANDA com as do COMDICA não são vinculantes. São atos discricionários e o COMDICA não tem obrigação de seguir. O colegiado aprova o percentual de vinte e cinco por cento, mantendo o texto original para o artigo treze. Com relação ao artigo quatorze e os parágrafos primeiro e segundo, permanece o texto original. Já o parágrafo terceiro do artigo quatorze foi assim modificado após deliberação do pleno: "os órgãos públicos e as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos proponentes deverão apresentar contrapartida de bens e serviços que podem ser já existentes. As contrapartidas serão de, no mínimo, quinze por cento dos órgãos públicos e, no mínimo, cinco por cento da sociedade civil". Os destaques para os parágrafos primeiro e segundo do artigo décimo quinto é retirado. O "parágrafo único" do artigo décimo sexto do capítulo oitavo é suprimido. O destaque para o artigo décimo sétimo do capítulo oitavo é retirado, já que as palavras "consecução" e "fomento" foram esclarecidas. O destaque para o artigo vigésimo é retirado. O presidente agradece a dedicação dos/as conselheiros/as e não havendo nada mais a tratar, o pleno do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente é encerrado às 13h05.

Recife, 04 de julho de 2017

José Rufino da Silva Presidente

133

95

96

97 98

99

100

101

102 103

104

105

106

107

108

109 110

111

112

113

114 115

116

117118

119

120

121

122123

124

125 126 127

128

129130

131 132